



PORTARIA N.º 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n. 4897, de 19 de dezembro de 2019, o governador do Estado do Acre declarou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que mencionadas datas reportam comumente aos encontros sociais e familiares em comemoração ao Natal e fim de ano;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 3.179/2019, suspendeu o expediente nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Facultar aos Notários e Registradores suspender o expediente no âmbito dos Serviços de Notas e de Registros do Estado do Acre nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Na hipótese da suspensão do expediente na forma autorizada no artigo anterior, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão atuar em regime de plantão.

Art. 3º Nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais observarão a escala de plantão já estabelecida pela autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral de Justiça

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça